



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 031/2019

De 25 de outubro de 2019.

Dispõe sobre alterações no artigo 1º da Lei nº 930, de 30/10/1995, que estabelece a zona comercial do município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os incisos LIII e LIV ao Art. 1º da Lei nº 930, de 30 de outubro de 1995, que estabeleceu a Zona Comercial de Pradópolis, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

(...)

**LIII – Rua Barão do Rio Branco.**

**LIV - Rua Julio Macozzi no trecho entre a Rua Luiz Valentinucci e a Rua Maria Lucas de Souza”.**

**Art. 2º** Fica terminantemente vedado o funcionamento de estabelecimentos do ramo de bares, lanchonetes e congêneres nos endereços citados nos inciso LIII e LIV do artigo 1º.

**Art. 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,  
Em 25 de outubro 2019.

  
**FÁBIO PEREIRA DA COSTA**

Presidente da Câmara

  
**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**

1º Secretário